

Processo nº 1999/2017

---

**TÓPICOS**

**Produto/Serviço:** Energia - Gás

**Tipo de problema:** Contratos e vendas

**Direito aplicável:** Lei 23/6 de 26 de Julho (Lei dos Serviços Públicos)

**Pedido do Consumidor:** Reembolso da quantia de € 308,44, conforme notas de crédito emitidas pela empresa e não descontadas da facturação apresentada a pagamento..

---

**Sentença nº 209/2017**

---

**PRESENTES:**

(reclamante no processo), representado por ---

(reclamada)

---

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Iniciado o Julgamento a reclamada enviou a este Tribunal um e-mail, em 16/10/2017 pelas 18h00, cujo duplicado foi entregue ao representante do reclamante, no qual informam que procederam à emissão da factura na qual referem a tarifa social de 20/07/2017 a 10/10/2017.

Na sequência da análise, feita à factura infra referida, a reclamada procedeu ao envio de uma nota de crédito no montante de 110,37€, ficando assim por regularizar 2,67€, que o reclamante deverá pagar oportunamente através de referência bancária que lhe será enviada.

---

**DECISÃO:**

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se resolvida a reclamação nos moldes supra referidos.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 18 de Outubro de 2017

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)